



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA/ SG/ MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.064879/2020-81,

**RESOLVE:**

Reverter a cota de pensão de 50% que era devida à Sra. **Jovelina Mendes**, matrícula 1504, em favor da co-beneficiária **Maria Divina de Souza Guimarães**, matrícula 1500, percebadora de pensão civil vitalícia, que passará a receber a cota de 100%, a contar do dia 31/3/2020, data do óbito da primeira pensionista, com fundamento nos arts. 222, inciso I, e 223, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 3º da EC nº 103/2019, de acordo com a redação vigente na data do óbito do instituidor Edison da Silva Guimarães.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**